DECRETO Nº 4.437, DE 30 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DE QUE TRATA O ART. 18 DO DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020 – SIAFIC".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e; **Considerando** que, por força da edição do decreto n º 10.540, de 05 de novembro de 2020, o governo federal instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade; **Considerando** que essa medida é extensiva aos municípios, devendo esses vincularem-se aos comandos recém editados, implementando as devidas ações contidas no Decreto Federal, cuja essência é a obtenção de uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo; **Considerando**, finalmente que é obrigação do município a formulação de um Plano de Ação que estabeleça as medidas a serem adotadas para adequação de suas ações aos preceitos da citada norma federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação para o cumprimento do art. 18 do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) na forma do Anexo Único.

Paragrafo único. O Anexo Único pode sofrer alterações, sendo as mesmas anexadas a este Decreto e publicadas na integra e, desde que as alterações não impliquem em descumprimento do prazo de 01 de janeiro de 2023, conforme Decreto 10.540/2020.

Art. 2º. A Comissão Especial designada terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela

Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições no Decreto Federal nº. 10.540/2020 e será composta no mínimo por:

I 01 (um) servidor ocupante da função de Secretário Municipal da Fazenda;

II 01 (um) servidor da Contadoria da Câmara Municipal;

III 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;

IV 01 (um) servidor municipal da Secretaria da Fazenda;

V 01 (um) servidor municipal da área de Patrimônio/Almoxarifado;

VI 01 (um) servidor municipal da área de Compras/Licitações;

VII 01 (um) servidor municipal da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

VIII Representante de cada empresa fornecedora dos sistemas contábeis, de patrimônio, de Tesouraria, de Almoxarifado, etc.

§ 1º. A Comissão terá como Presidente o Secretário da Fazenda do Município.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal de contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 30 de Abril de 2021, 131º Ano de Fundação e 76º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Trinta Dias do Mês de Abril do Ano Dois Mil e Vinte e Um.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete